



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44c0-9ffc-04cb380204e5

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023
DISPENSA Nº 005/2023
CONTRATO Nº 007/2023

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA
OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

DATA – 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CONTRATADO(S)

EMPRESA
WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566, CNPJ Nº 40.296.266/0001-48.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44e0-9ffc-04cb380204e5

Esplanada - Bahia, 30 de outubro de 2024.

Da: Sra. Quezia Almeida Amaro
Diretora Financeira

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhora Presidente,

Solicito de V. Exa., que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N° 07/2023 da empresa **WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566**, CNPJ N° **40.296.266/0001-48**, contratada para prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme especificações constantes na Dispensa n° 007/2023 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I - HISTÓRICO

A empresa **WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566**, CNPJ N° **40.296.266/0001-48**, foi contratada através do Contrato n°. 07/2023, decorrente da Dispensa n° 007/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

O Contrato n° 007/2023, no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensal, foi assinado em 10 de março de 2023.

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023, foi assinado em 28 de dezembro de 2023, com vigência de 01/01/2024 a 31/10/2024.

Há necessidade de manter os serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 2º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 31/10/2024 a 30/11/2024.

A Cláusula Sétima do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44e0-9ffc-04cb380204e5


Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00

Atenciosamente,


Quêzia Almeida Amaro
Diretora Financeira



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e:cm.ba.gov.br/epp/validaDoc:samCodigo.do> documento: 25e511b-aac-44e0-9ffc-04cb380204e5

Esplanada - Bahia, 30 de outubro de 2024.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

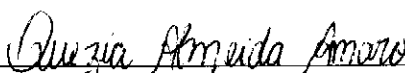
Sr. WILLIAM BRITO RAMOS

Representante da Empresa WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566, CNPJ N° 40.296.266/0001-48.

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter os serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO N° 007/2023, na Cláusula Sétima do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de 01 (um) mes, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Respeitosamente.



Quezia Almeida Amaro
Diretora Financeira



A câmara Municipal de Esplanada
Att: Quezia Almeida Amaro
Diretora Financeira

Prezada Senhora,

A empresa **WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566**, inscrita no CNPJ sob nº 40.296.266/0001-48, manifesta o interesse de Aditivar o Contrato nº 007/2023, nas mesmas condições do contrato original, pelo prazo de 01 (um) mês.

Na oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Esplanada-Ba, 30 de outubro de 2024.

William Som

CNPJ: 40.296.266/0001-48
WILLIAM BRITO RAMOS
RUA SANTA TEREZINHA, Nº 199, CENTRO
CEP: 48370-000 ESPLANADA-BA
williamramos16@outlook.com

WILLIAM SOM

Rua Santa Terezinha, nº 199, Casa, Esplanada-BA, CEP: 48.370-000.
Williamramos16@outlook.com



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566

Nome do Empresário

WILLIAM BRITO RAMOS

Nome Fantasia

WILLIAM SOM

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

1656526003

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

062.253.455-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.296.266/0001-48

Endereço Comercial

CEP

48370-000

Logradouro

RUA SANTA TEREZINHA

Número

199

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

ESPLANADA

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

07/01/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
WILLIAM BRITO RAMOS

1º HABILITAÇÃO
22/10/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/01/1994, ESPLANADA, BA

4A DATA EMISSÃO
17/03/2023

4B VALIDADE
16/03/2033

ACC
D

4C DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1656525003 SSP BA

4A CPF
062.253.455-66

5 Nº REGISTRO
05915757925

9 CAT NAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ROSALVO MARQUES RAMOS
LUCIENE BRITO RAMOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR
William Brito Ramos



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2563640357

09:10 15%

FECHAR



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.296.266/0001-48**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/01/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 07/01/2021**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epgp/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44c0-9ffc-04cb380204e5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566
CNPJ: 40.296.266/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:45 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **7529.AB31.DD17.2538**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.296.266/0001-48
Razão Social: WILLIAN BRITO RAMOS
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA 199 CASA / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101422365744540356

Informação obtida em 30/10/2024 09:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.296.266/0001-48
Certidão nº: 75245056/2024
Expedição: 30/10/2024, às 09:50:00
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.296.266/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244661026

RAZÃO SOCIAL	
WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
191.396.078	40.296.266/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Esplanada

Secretaria de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44c0-9ffc-04cb380204e5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000512/2024.E

Nome/Razão Social: **WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566**
Nome Fantasia: **WILLIAM SOM**
Inscrição Municipal: **3248** CPF/CNPJ: **40.296.266/0001-48**
Endereço: **RUA SANTA TEREZINHA, 199 CASA**
CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/10/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/11/2024**

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600010236820000399852030000512202410300**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Teletax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44c0-9ffc-04db380204e5

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 07/2023, conforme **Processo Administrativo nº 02/2024**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 01 (um) mês.

Esplanada- Bahia, 30 de outubro de 2024.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.sesam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44c0-9ffc-04cb380204e5

PARECER CONTÁBIL

Exm^a. Sr^a. ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA, despesa mensal estimada em R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

ENTIDADE	PROJETO	DESCRIÇÃO	RECURSOS
CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente.

Esplanada - Bahia, 30 de outubro de 2024.

Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
CRC/BA nº 018.151/0-3



MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023
CONTRATO Nº 07/2023

MURILO FONSECA PEIXOTO
CABBA 21.223

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração de Termo de Aditamento ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, firmado pela Câmara para **prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA.**

Constam anexados aos autos:

- a) Justificativas para prorrogação;
- b) Contrato;
- c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Outros documentos.

A Câmara Municipal de Esplanada requer a prorrogação de **31/10/2024 A 30/11/2024**, com fulcro no artigo Art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

Vê-se que o presente processo administrativo busca a prorrogação do Contrato nº **07/2023** firmados com a Empresa **WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 - CNPJ: 40.296.266/0001-48** visando a **prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA.**

O Contrato está vigente, por meio de aditivo, até o dia **31 de outubro de 2024**, sendo solicitada a sua prorrogação por mais 01(um) mês.

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50


Murilo Fonseca Peixoto
(OAB/BA 21.723)

O art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, abaixo transcrito, prevê que a duração dos contratos regidos por aquela Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que devam ser executados de forma contínua, como no caso em tela, verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹, sobre o tema, leciona da seguinte forma:

"12.6.1 Conceito de serviços contínuos

O inciso II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93 permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, cujo prazo de duração pode ser prorrogado até alcançar 60 meses e, ainda, de acordo com o §4° do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, por outros doze meses, perfazendo o total de 72 meses.

Antes de tratar do prazo máximo dos pressupostos para a prorrogação, é necessário esclarecer o que é serviço contínuo.

Com efeito, em primeiro lugar, serviço contínuo, com escusas pela obviedade, é espécie de serviço, o que se caracteriza pela obrigação de fazer. Aliás, essa é a distinção fundamental entre serviços e compras. **Os serviços revelam obrigação de fazer ao passo que as compras desenham obrigação de dar.** Ocorre que há muitos contratos de fornecimento contínuo, isto é, de compra de coisas realizadas pela Administração de modo continuado, como sucede com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e

¹ Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.





MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

outros objetos. Tais contratos não se subsumem ao conceito de serviços contínuos porquanto, pura e simplesmente, não constituem serviços, porém compras. Em vista disso, tais contratos não podem ser prorrogados, pelo menos não com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos.

Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente. Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias."

O próprio Tribunal de Contas da União² conceitua serviços contínuos, da seguinte forma:

Serviços Contínuos - aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Para **MARÇAL JUSTEN FILHO**³, o conceito de serviços executados de forma contínua está ligado ao atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, vejamos:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da

² Manual de Licitações & Contratos Administrativos. Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, rev. ampl e atualizada. pág. 892.

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Edição. São Paulo: Dialética, 2010, pág. 727.



MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25ca51bb-aaac-44e0-9ffc-04cb380204e5

necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.
(...)

A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade - tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza."

A Lei de Licitações, também no seu art. 57, §1º, prevê que os prazos de conclusão dos contratos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer:

Art. 57(...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso II e §§1º e 2º, da



MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato e ainda não tiveram o seu prazo de vigência expirado, é possível a formalização de Termo Aditivo com o condão de prorrogar-se a vigência pelo tempo solicitado.

Veja como o Tribunal de Contas da União decidiu sobre a matéria:

"Deve ser observado atentamente o inciso II do artigo 57 da Lei n°. 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes" (Decisão n°. 1.136/2002, Plenário. Rel. Iram Saraiva, Órgão Julgador: Plenário, Sessão: 04/09/2002)

Apenas prorogue contrato com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos, quando se tratar de prestação continuada de serviços.

Acórdão 100/2008 Plenário

Murilo Fonseca Peixoto
CABBA 21.221

Veja como o ilustre doutrinador **JOEL DE MENEZES NIEBUHR⁴** explica o tema:

"O período igual a que se refere o legislador não diz respeito ao prazo inicial de duração do contrato. Por exemplo, imagine-se que o contrato de prestação de serviços contínuos tenha sido firmado em 1°.07.2007. Ele, de início, de acordo com o caput do art. 57 da Lei n°. 8.666/93, não pode ultrapassar 31.12.2007, porquanto está adstrito à vigência do crédito orçamentário. Dessa maneira, o prazo inicial do contrato é de seis meses. Pois bem, até o dia 31.12.2007, se for o caso, o contrato pode ser prorrogado, de acordo com o inciso II do mesmo art. 57, por iguais e sucessivos períodos. **Isso não significa que ele tenha que ser prorrogado por apenas seis meses e, então, sucessivamente, até alcançar o limite. Ocorre que período igual é em relação ao caput, ao crédito orçamentário. Daí que, conquanto o prazo inicial do contrato seja de seis meses, no dia 31 de dezembro ele pode ser prorrogado para o exercício seguinte inteiro**".

O Tribunal de Contas da União entende que não é necessário que o prazo inicial do contrato obedeça ao caput do art. 57 da Lei n°.

⁴ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.



MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

8.666/93, haja vista que ele pode ser firmado para além do crédito orçamentário, conforme Decisão nº. 586/2002, da 2ª Câmara do TCU.

III - CONCLUSÃO

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovada por essa Assessoria.

É o parecer.

Esplanada, 31 de outubro de 2024.



Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44e0-9ffc-04cb380204e5

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023

DISPENSA Nº 005/2023

CONTRATO Nº 007/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

OBJETO: Aditivo. Prazo. SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

CONTRATADA: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566, CNPJ Nº 40.296.266/0001-48.

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo nº 02/2024 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esplanada - Bahia, 31 de outubro de 2024.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acessar em: https://e-tem.ba.gov.br/epv/validarDoc.ssesam Código do documento: 25ea51bb-aaac-44c0-9ffc-04cb380204e5

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 -
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA
WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566- SERVIÇOS DE
SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, NA
FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andrezza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566, CNPJ Nº 40.296.266/0001-48, com sede estabelecida na Rua Santa Terezinha, nº 199, Casa, Centro, Esplanada/Ba, CEP: 48370-000, neste ato representado pela Sr. WILLIAM BRITO RAMOS, brasileiro, portadora do RG sob o nº. 1656525003 - SSP/BA e CPF sob o nº 062.253.455-66, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023**, com base no parecer Jurídico constante do **Processo Administrativo nº. 02/2024** e com base na Dispensa nº 005/2023 e do Processo Administrativo nº.07/2023, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 07/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa nº 005/2023 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 01 (um) mês desde **31/10/2024 a 30/11/2024**, descrita na Cláusula Sétima encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais) pago em parcela única.

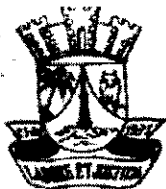
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima, do Contrato nº 07/2023 e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO CONCRETIZADOR	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSOS
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Almeida da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 25e511b-aaac-44c0-9ffc-04cb380204e5

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 31 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Presidente da Câmara

WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566
CNPJ Nº 40.296.266/0001-48
WILLIAM BRITO RAMOS
CPF nº 062.253.455-66
Contratada

CNPJ: 40.296.266/0001-48
WILLIAM BRITO RAMOS
RUA SANTA TEREZINHA, Nº 199, CENTRO
CEP: 48370-000 ESPLANADA-BA
williamramos16@outlook.com

Testemunhas:

1º Luciano dos Santos Souza Kämpferst
CPF: 033.293.195-18

2º Algenis Ferraz Alves
CPF: 033.272.815-30



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando da Costa Tourinho, S/N, Centro - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44e0-9ffc-04cb380204e5

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023- PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 - CNPJ: 40.296.266/0001-48 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 01 (UM) MES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/10/2024 A 30/11/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: WILLIAM BRITO RAMOS.

**ESTADODABAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**EXTRATO**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023- PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.255.625/0001-46 CONTRATADA: WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566 - CNPJ: 40.296.266/0001-48 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 01 (UM) MES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO-UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/10/2024 A 30/11/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: WILLIAM BRITO RAMOS.

Esta edição encontra-se disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

Diário Oficial do Município de Esplanada / BA - Disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44e0-9ffc-04cb380204e5

CONTRATO N° 07/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA E, DO OUTRO WILLIAM
BRITO RAMOS 06225345566.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva , inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa **WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566, CNPJ N° 40.296.266/0001-48**, com sede estabelecida na Rua Santa Terezinha, n° 199, Casa, Centro, Esplanada/Ba, CEP: 48370-000, neste ato representado pela Sr.º WILLIAM BRITO RAMOS, brasileiro, portadora do RG sob o n.º. 1656525003 - SSP/BA e CPF sob o n° 062.253.455-66, denominado de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo n ° 07/2023, Dispensa de Licitação n ° 005/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as especificações do processo de Dispensa n° 007/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumido, a qualquer título, perante seus funcionários em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acessar em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 25ea511b-aac-44e0-9ffc-04cb380204e5

3.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 4.4. Fornecer à Contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 4.5. Disponibilizar o equipamento necessário ao cumprimento do objeto contratual;
- 4.6. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 4.7. Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor de mercado tendo como base a PLANILHA DESCRITIVA E DE CUSTOS, anexa aos autos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, prorrogável de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1. - O preço pela execução dos serviços é o global de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 10 (dez)



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) conforme a necessidade da CONTRATANTE, com vencimento a partir da fatura da Nota Fiscal, até o dia 28 (vinte e oito) da cada mês, na conta corrente do CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Câmara Municipal de Taperoá. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades no fornecimento ou nas Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 O Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo é responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO
DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Fornecimento" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1 As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADE

15.1A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;
 - b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;
 - b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx> Código do documento: 25e511b-aaac-44c0-9ffc-04cb380204e5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

16.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

16.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

16.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo Administrativo nº. 07/2023.

16.5 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

16.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.7 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste contrato, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.2 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Androuzza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmcsplanada@gmail.com

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada - BA, em 10 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
PRESIDENTE DA CÂMARA

WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566
CNPJ N° 40.296.266/0001-48
CONTRATADA

CNPJ: 40.296.266/0001-48
WILLIAM BRITO RAMOS
RUA SANTA TEREZINHA, Nº 199, CENTRO
CEP: 48370-000 ESPLANADA-BA
williamramos16@Outlook.com

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG: 1151195154
CPF: 033 293.195-18

NOME:
RG: 1304755076
CPF: 03148824540





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx?Codigo=documento:25ea51bb-aaac-44c0-9ffc-04cb380204e5>

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 -
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA
WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566- SERVIÇOS DE
SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, NA
FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566, CNPJ Nº 40.296.266/0001-48, com sede estabelecida na Rua Santa Terezinha, nº 199, Casa, Centro, Esplanada/Ba, CEP: 48370-000, neste ato representado pela Sr. WILLIAM BRITO RAMOS, brasileiro, portadora do RG sob o nº. 1656525003 - SSP/BA e CPF sob o nº 062.253.455-66, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 45/2023 e com base na Dispensa nº 005/2023 e do Processo Administrativo nº.07/2023, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa nº 005/2023 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 10 (dez) meses desde 01/01/2024 a 31/10/2024, descrita na Cláusula Sétima encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima, do Contrato nº 07/2023 e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



[Handwritten signature]



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 02/12/2024 13:02:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25ea51bb-aaac-44c0-9ffc-04cb380204e5

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
---------------------------	--	---	---

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Presidente da Câmara

WILLIAM BRITO RAMOS 06225345566
CNPJ Nº 40.296.266/0001-48
WILLIAM BRITO RAMOS
CPF nº 062.253.455-66
Contratada

Testemunhas:

1º
CPF: 033.272.815-30

2º
CPF: 033.293.195-18